



Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 1	Rub

AGEVAP

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 002/2011

Modalidade: Coleta de Preço

SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR E MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM REÚSO E SISTEMAS ALTERNATIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A INDÚSTRIA – CONCEITOS, DIMENSIONAMENTO E APLICAÇÕES.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 2	Rub

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 002/2011

DATA LIMITE PARA RETIRADA: 31/01/2011

DATA: 04/02/2011

HORÁRIO: 9:30hs

LOCAL: SEDE DA AGEVAP

Estrada Resende - Riachuelo, 2535, Morada da Colina, 4º ANDAR –
Resende/RJ (Prédio da AEDB - Associação Educacional Dom Bosco)

E-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, irá realizar Seleção de Fornecedores na modalidade Coleta de Preço, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO ANA Nº 424/2004. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente seleção de fornecedores tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para elaborar e ministrar Curso de Capacitação em Reuso e Sistemas alternativos de abastecimento de água para a indústria – conceitos, dimensionamento e aplicações, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), deste Ato Convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Seleção de Fornecedores qualquer pessoa jurídica interessada que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos e ainda:



Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 3	Rub

2.1.1. Que o interessado esteja cadastrado junto à AGEVAP e solicite o Ato Convocatório.

2.1.2. Para cadastrar-se o interessado deverá preencher "Ficha Cadastral", que se encontra disponível no site www.ceivap.org.br, acessível tanto na guia "Seleção de Fornecedores" localizada na parte superior da página ou mesmo na "Agência", no Aviso de Seleção na parte inferior da página.

2.1.3. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e encontra-se disponível na sede da AGEVAP, podendo ser solicitado através de carta; por e-mail: agevap@agevap.org.br; por fax pelo telefone (24) 3355-8389; ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada no prédio da Associação Educacional Dom Bosco – AEDB, sito à Estrada Resende-Riachuelo, nº 2535, 4º andar - Morada da Colina – Resende/RJ.

2.1.4. Não poderão participar da presente Seleção de Fornecedores as empresas que não comprovarem que retiraram o Ato Convocatório.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com o AGEVAP.

2.2.3. Tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros do CEIVAP ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP (Órgãos da Administração, Diretoria, Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em sistema de consórcio.

2.3. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

2.3.1. A Comissão de Julgamento será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor da AGEVAP;

2.3.2. A AGEVAP poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento;





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 4	Rub

2.3.3. Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

2.3.4. A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão de Julgamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Anexo VIII deste Ato Convocatório.

3.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no ato da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica participante.

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 1 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.5.1. Os documentos e propostas de cada Participante serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, "1", "2" e "3", por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento, em data, hora e local estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1. O envelope "1" conterà a documentação de Habilitação;





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 5	Rub

3.5.1.2. O envelope "2" conterà a Proposta Técnica; e

3.5.1.3. O envelope "3" conterà a Proposta de Preço.

3.5.1.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação, a constar no ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO exigidos para participar deste Ato Convocatório, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues em separado das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 4.8 e seus subitens.

4.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.3.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 6	Rub

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme a sede da participante e para com as respectivas Fazendas Estadual, Distrital ou Municipal, todas na forma da Lei.

4.4.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5. AS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA:

4.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - Anexo II.

4.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado, nos termos do Anexo III.

4.6. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

4.7. Os documentos exigidos neste Ato convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância da ordem seqüencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº 002/2011
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.8.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo.



Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 7	Rub

4.8.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma.

4.8.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

4.8.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do envelope "Documentação", no caso de não existir prazo legal de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente.

4.8.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser impressa em papel com identificação da proponente, em uma via, com páginas numeradas, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, com cola e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

- a) A proposta apresentada deverá obrigatoriamente englobar todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas computacionais, diárias, passagens, impressão e duplicação de relatórios e demais despesas necessárias à perfeita elaboração do produto a ser apresentado.
- b) O Prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da proposta.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 8	Rub

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº 002/2011
PROPOSTA TÉCNICA

5.2. Diploma e prova de registro dos Profissionais que serão envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos em seus órgãos de Classe.

5.3. Pelo menos 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a Participante prestado ou estar prestando serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório.

5.4. O profissional responsável pela execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório nº. 002/2011 deverá obrigatoriamente ter formação superior.

5.5. A Proposta Técnica será avaliada sob os seguintes aspectos e requisitos:

1. a proposta técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, em papel timbrado da proponente ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, indicando o endereço completo, telefone, e-mail, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;
2. a proposta técnica apresentada pela proponente deverá descrever com objetividade e síntese, o conhecimento do problema, a metodologia objetiva e o plano de trabalho para desenvolvimento dos serviços; Deverá ser entregue em versão impressa com formato A4, encadernada, recomenda-se a utilização de fonte Arial nº 12, espaçamento 1,5 com linhas enumeradas, com no máximo 50 folhas (excluídas desta contagem, as capas, o índice e a bibliografia);

5.5.1. A comprovação da experiência da empresa proponente, para fins de pontuação da proposta técnica no tocante ao quesito A (Experiência Específica da Consultora), previsto no **Anexo IV – Critério para Julgamento da Proposta Técnica se dará** através da apresentação de atestado de Capacidade técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, atestando que a proponente já elaborou ou está elaborando a contento, estudos, programas e/ou projetos na área acompanhado da respectiva Certidão em nome da proponente, devendo ainda ser observados os critérios estabelecidos no Anexo IV.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 9	Rub

5.5.2. A comprovação da experiência do Coordenador, para fins de pontuação, se dará através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, atestando que o Coordenador já coordenou a contento, estudos, programas e/ou projetos na área. Os atestados devem estar devidamente registrados na respectiva entidade profissional competente (CORECON, CRA, CREA, OAB e outros quando couber), acompanhado da respectiva Certidão em nome do profissional, devendo ainda ser observados os critérios estabelecidos no Anexo IV.

5.5.3. A comprovação da experiência dos profissionais da Equipe Chave, para fins de pontuação, se dará através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, atestando que os respectivos profissionais já realizaram ou estão realizando a contento, dentro de suas especialidades, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta seleção. Os atestados devem estar devidamente registrados na respectiva entidade profissional competente (CORECON, CRA, CREA, OAB e outros quando couber), acompanhado da respectiva Certidão em nome do profissional, devendo ainda ser observados os critérios estabelecidos no Anexo IV.

5.5.4. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta.

5.5.5. A AGEVAP se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência do óbice anteriormente descrito.

5.5.6. A avaliação da experiência e o conhecimento específico da – Equipe Chave (C) - será feita com base nos seus respectivos “Curriculum-Vitae”, comprovada por meio dos atestados de capacidade técnica, e que deverão obrigatoriamente integrar a Proposta Técnica.

5.5.7. A não apresentação dos atestados a que se referem os itens supracitados não importará na desclassificação da proposta da proponente, mas comprometerá a pontuação da proposta técnica.

5.5.8. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela AGEVAP.

5.5.9. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no Anexo IV.

I – A Proposta Técnica deve conter o modelo Quadro de Proposta Técnica Anexo IV.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 10	Rub

II – Todos os documentos mencionados no item 5 e seus subitens deste Ato Convocatório deverão ser incluídos no Envelope 2 – Proposta Técnica.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº 03
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº 002/2011
PROPOSTA DE PREÇO**

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, conter:

6.2.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

6.2.2. Fazer menção ao número deste **Ato Convocatório Nº 002/2011** e conter os seguintes dados da Participante: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

6.2.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

6.2.4. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.2.5. Formulada com base no modelo de PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Anexo VII:

6.2.6. Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.2.6.1. O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6.2.6.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório N° 002/2011	Ano 2011	Folhas 11	Rub

6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual de 3 (três) meses.

6.2.8. Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal, e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGEVAP agir sempre com o bom senso.

6.2.9. O Valor Global estimado para 3 (três) meses corresponde a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

6.2.11. Serão desclassificadas as participantes que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores mensais) superior ao valor descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

6.2.12. Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.12, a proposta será desclassificada.

6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório e principalmente no Termo de Referência (Anexo I), ou seja, TODOS os serviços relacionados com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação no caso de ausência da referida declaração.

6.2.15. Estar incluído no preço todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.3. A cotação de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 12	Rub

6.4. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.7. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGEVAP, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a adjudicação de que tratam os itens **6.7** ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente Seleção de Fornecedores dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante – **ANEXO VIII** - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO", encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes "1", "2" e "3", serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da Participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os Envelopes "2" e "3" das Propostas Técnicas e Preço, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 13	Rub

7.1.5. Os documentos constantes do Envelope “1” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.

7.1.6. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “1”.

7.1.7. Ao término do exame da documentação dos Envelopes “1” a Comissão de Julgamento informará diretamente aos Participantes presentes, o resultado da fase de habilitação, lavrando Ata, e que será assinada por todos.

7.1.8. Após a fase de habilitação e desde que não existam recursos interpostos por alguma Participante até este momento, ou se interposto, depois de decidido, ou ainda, caso todas as participantes desistam expressamente de recurso, fato que deverá constar da Ata, a Proposta Técnica – Envelope “2”, das Participantes habilitadas, será aberto e seus documentos rubricados pela Comissão de julgamento e pelos representantes das Participantes presentes.

7.1.9. Em caso de interposição de recurso para habilitação ou inabilitação de qualquer Participante, a Comissão de Julgamento designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA e PREÇO”.

7.1.10. Na sessão de abertura do Envelope “2” as Participantes não habilitadas terão seus envelopes “2” e “3” devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, à abertura dos Envelopes “2” das Participantes habilitadas;

7.1.11. Uma vez abertos os Envelopes “2”, todas as vias das Propostas Técnicas, serão rubricadas pela Comissão de julgamento e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das Participantes.

7.1.12. As Propostas Técnicas serão julgadas, conforme critério estabelecido no **item 8** deste Ato Convocatório.

7.1.13. As Participantes poderão, antes da abertura das PROPOSTAS, sob pena de preclusão, recorrer da decisão referente à HABILITAÇÃO, mediante simples protesto, hipóteses em que a Comissão de Julgamento adiará os trabalhos e assinalará à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de razões por escrito, marcando idêntico prazo às demais participantes para impugnação dos recursos e apresentação de contra-razões.

7.1.14. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Participante anteriormente habilitado.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 14	Rub

7.1.15. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á constar em Ata as decisões respectivas.

7.1.16. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento.

7.1.17. Ao término do exame da documentação dos Envelopes “2” e “3”, a Comissão de Julgamento comunicará o resultado final do julgamento aos presentes e o divulgará através da sua página na internet.

7.1.18. Das sessões a que se referem os subitens 7.1 e seguintes, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão de Julgamento, serão lavradas Atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Participantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

7.1.19. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante.

7.1.20. As propostas técnicas deverão ser registradas e lançadas na PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA – Anexo V - conforme a apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT) de cada Participante.

7.1.21. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.22. Apuração do ÍNDICE PREÇO (IP) de cada Participante.

7.1.23. Apuradas a MP – Maior Pontuação (nota média ponderada) de cada participante, conforme item 8.2 deste Ato Convocatório, a Comissão de Julgamento declarará e divulgará o resultado final da classificação das participantes, que poderão manifestar, nesta mesma oportunidade, a intenção de interpor recurso, o que deverá ser consignado em ATA.

7.1.24. No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 11, que trata especificamente da matéria recursal.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 15	Rub

7.2. A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.4. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Fornecedores serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução ANA nº 424/04 ou a que vier substituí-la, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.5. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

7.5.1. Primeira Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes, ou seja, às **9:30 h**, do dia **04/02/2011**.

7.5.1.1. Esta fase de **HABILITAÇÃO** compreende a análise dos documentos apresentados no envelope nº. 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” de todas as PROPONENTES, sendo consideradas habilitadas as que atendam às exigências contidas no item 4 deste Ato Convocatório e demais itens pertinentes, constantes do Ato Convocatório.

7.5.1.2. Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e a Proposta de Preços (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início das segunda e terceira fases, respectivamente.

7.5.1.3. Observado os itens 7 e 11 e seus subitens quanto aos recursos possíveis, iniciar-se-á a segunda fase.

7.5.2. Segunda Fase: ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes de nº 02.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 16	Rub

7.5.2.1. Na análise dos documentos apresentados no envelope nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” das PROPONENTES habilitadas, serão levados em consideração os critérios estabelecidos nos item 5 e seus subitens deste Ato Convocatório e do Termo de Referência – Anexo I.

7.5.2.2. Lançamento da pontuação de cada Participante na Planilha de Cálculo de Pontuação Técnica – Anexo V.

7.5.2.3. Observado os itens 7 e 11 e seus subitens quanto aos recursos possíveis, iniciar-se-á a terceira fase.

7.5.2.4. Esta fase de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** compreende a análise das propostas apresentadas no envelope nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” de todas as PROPONENTES e será realizada por equipe técnica especializada, sem a presença dos PROPONENTES, no período de 04/02/2011 a 08/02/2011, será a divulgação do resultado da avaliação, através de e-mail aos participantes.

7.5.2.5. Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão mantidos fechados.

7.5.2.6. No dia **08/02/2011, às 14h**, antes da abertura da proposta de preços, será dada vista aos participantes habilitados na etapa anterior, dos resultados das pontuações das propostas técnicas, não havendo impugnações se dará início a Terceira Fase.

7.5.3. **Terceira Fase: ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** será no dia **09/02/2011, às 14h**, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 03 e será realizada, após exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.5.3.1. As **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentadas conforme modelo contido no **ANEXO VI**;

7.5.3.2. Na análise das “PROPOSTAS DE PREÇOS” das Participantes, cujas propostas foram classificadas na fase anterior, serão levados em consideração os critérios estabelecidos nos itens 6 e 14 deste Ato Convocatório e do Termo de Referência – Anexo I.

7.5.3.3. Lançamento pela Comissão de Julgamento dos valores ofertados na Planilha de Cálculo da Pontuação de Preço, Anexo VII.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 17	Rub

8. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e será vencedora a participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO – MP**, levando-se em conta os pesos 6 e 4 fixados, respectivamente, para a técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{(IT \times 6) + (IP \times 4)}{10}$$

Onde:

IT (índice técnico) é igual à PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL obtida individualmente pela Participante, dividida pela pontuação daquela que alcançou o MAIOR SOMATÓRIO NOS QUESITOS, levando-se em consideração até duas casas decimais, e desta maneira, a proposta de maior pontuação técnica será igual a 1,00 (um, vírgula, zero, zero).

IP (índice de preço) é igual ao VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR GLOBAL da OFERTA de cada uma das demais Participantes, levando-se em consideração até duas casas decimais, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 1,00 (um, vírgula, zero, zero).

8.2.1. Em caso de empate entre as participantes o critério adotado para o desempate será o de sorteio.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório N° 002/2011	Ano 2011	Folhas 18	Rub

8.2.3. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.3. O resultado do julgamento será homologado pela Diretora da AGEVAP, nos termos da Resolução ANA N° 424/2004.

8.4. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela participante vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

8.5. A participante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, Anexo IX, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGEVAP.

8.6. Quando a participante vencedora não assinar o contrato no prazo ou não apresentar a justificativa, a AGEVAP poderá convocar as participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada;

8.7. A Comissão de Julgamento fixará o resultado do julgamento das propostas técnica e de preços no Quadro de Avisos da AGEVAP, após a publicação do resumo do mesmo no site www.ceivap.org.br, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes todos os representantes das participantes no ato em que for adotada a decisão, a qual constará em ATA.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da Proposta.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 5 (cinco) dias antes da data (horário comercial) da realização do evento, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

10.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 19	Rub

esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento da impugnação.

10.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3(três) dias.

10.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra-recibo do envio.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ATA, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

11.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor da AGEVAP, observado o disposto no subitem 8.7.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 20	Rub

12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O objeto da presente Seleção de Fornecedores será executado, em parte nas dependências da AGEVAP, na sede da pessoa jurídica contratada ou junto a qualquer órgão ou entidade pública ou privada, de acordo com as necessidades dos serviços e interesse e conveniência da AGEVAP, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

12.2. Os serviços executados deverão estar refletidos num RELATÓRIO MENSAL que deverá ser apresentado pela contratada, com indicação das atividades desenvolvidas no período, cabendo a um funcionário da AGEVAP acompanhar e atestar a execução dos serviços.

12.3. Caberá ao Diretor da AGEVAP designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução do serviço.

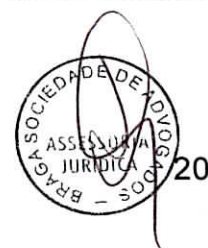
12.4. O recebimento do Relatório ou qualquer justificado atraso no seu exame e aprovação, não implica concordância da AGEVAP com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, nada excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGEVAP conforme Contrato de Gestão Nº 014/ANA/2004, celebrado entre a ANA e AGEVAP com a interveniência do CEIVAP.

14. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O VALOR GLOBAL máximo que a AGEVAP pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório, conforme cronograma de desembolso item 14 do Termo de Referência, conforme conclusão das etapas do mesmo item 14, e será de no máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 21	Rub

15. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

15.1 Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – Anexo IX.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e entrega dos Relatórios, devidamente atestado e aprovado pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Ato Convocatório Nº. **002/2011**, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal.

16.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vir a substituí-la.

16.1.2.1. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 16.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

16.1.2.2. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vir a substituí-la.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 22	Rub

16.4. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

16.5. Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

16.6. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A Participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeita ainda às sanções fixadas na Cláusula Nona do Termo do Contrato apresentado no Anexo XI, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação;
- b) suspensão temporária de participar de Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEVAP poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 23	Rub

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

17.5. As multas previstas nos subitens 17.2, 17.3 e 17.4 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.7. As sanções previstas nas letras b. e c. do subitem 17.2 poderão também ser aplicadas às proponentes ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGEVAP em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. Em todos os casos previstos no item 17 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 A fim de evitar excessos ou aviltamento nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, os preços poderão ser reajustados entre as partes, observado o limite legal.

18.2. A concessão de reajuste será deferida por ato do Diretor da AGEVAP, devidamente motivado, cabendo à mesma verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados no mercado, devendo as partes, se





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 24	Rub

for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

18.3. O valor do contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes conforme disposto na Resolução 424/2004 – Capítulo II – Seção I – Art. 21.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Diretor da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

19.1.1. A anulação do Ato Convocatório induz à do contrato.

19.1.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta seleção de fornecedores, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.1.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

19.2. A data de recebimento dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

19.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

19.5. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 25	Rub

19.6. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 10h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO IV – PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, DE PREÇOS, E FORMULAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA
- ANEXO V – PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA
-
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO
- ANEXO VII – PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO DE PREÇO
- ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO
-
- ANEXO IX – TERMO DE CONTRATO

Resende, 23 de dezembro de 2010.


Edson Guaracy Lima Fujita
Diretor-Executivo da AGEVAP





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 26	Rub

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAR E MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM REÚSO E SISTEMAS ALTERNATIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A INDÚSTRIA – CONCEITOS, DIMENSIONAMENTO E APLICAÇÕES.

CONTEXTO

O CEIVAP, através da Deliberação Normativa nº 139/10, aprovou o aporte de recursos financeiros para contratação de consultoria para elaborar e ministrar curso de capacitação em reuso e sistemas alternativos de abastecimento de água para a indústria.

1. OBJETIVO

A AGEVAP, resumidamente, operacionaliza as decisões do CEIVAP, repassando os recursos, ou executando diretamente, projetos de controle e recuperação dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul.

Dentro deste contexto, a AGEVAP para atendimento às atribuições a ela definidas pelo CEIVAP e em atendimento ao Contrato de Gestão com a Agência Nacional de Águas, apresenta este Termo de Referência para a contratação de Consultoria por técnica e preço, que terá como objetivo dar subsídios a técnicos e gestores para implantar programas e projetos de reuso e sistemas alternativos de abastecimento de água na indústria.

2. PÚBLICO ALVO

Técnicos e gestores que atuam no segmento da indústria na bacia do Rio Paraíba do Sul.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório N° 002/2011	Ano 2011	Folhas 27	Rub

3. CONTEÚDO MÍNIMO E ESTIMATIVA DE HORAS AULA

MÓDULO	CONTEÚDO	HORAS-AULA
I - Conservação da água na indústria	O uso da água na indústria	8h
	Indicadores de uso da água	
	Requisitos de qualidade	
	Aspectos tecnológicos do tratamento de água e de efluentes	
	Ferramentas de gestão e programas de uso racional	
	Aplicações	
II - Gestão da oferta e Usos alternativos (reuso)	Conceitos e fontes alternativas de abastecimento	8h
	Aspectos técnicos e legais	
	Dimensionamento de sistemas de captação e tratamento de água de chuva	
	Aplicações	
III - Água de utilidades – alternativas para reaproveitamento	Conceitos, implantação, monitoramento e operação:	8h
	Sistemas de resfriamento	
	Água de caldeiras	
	Condensados	
	Aplicações	

4. NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas 30 vagas por módulo, por estado (SP, MG e RJ).

Será permitida a participação do mesmo interessado selecionado em um ou mais módulos.

5. ESTIMATIVA DE HORA AULA

Serão 8 horas por módulo.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A Consultoria (pessoa jurídica) deverá comprovar formação e experiência da equipe em atuação nos conteúdos de cada módulo e os previstos no Ato Convocatório.

7. MATERIAL DE APOIO

O material deverá ser enviado por e-mail aos inscritos com uma semana de antecedência da data definida para o treinamento, e entregues aos participantes na versão impressa nos dias dos eventos.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 28	Rub

8. VALOR ESTIMADO

Considerando que a realização do curso ocorrerá nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, o custo total dos cursos será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O(s) proponente(s) deverá(rão):

11.1 Detalhar os conteúdos mencionados no item 3, bem como, o material que constará da apostila;

11.2 Anexar o currículo e comprovantes de experiência correlata para o(s) respectivo(s) módulo (s);

11. PERFIL REQUISITADO PARA EQUIPE TÉCNICA

O Coordenador e os profissionais da equipe técnica serão avaliados em função da qualificação técnica/formação acadêmica, das Publicações na área de reuso, da Experiência em reuso – capacitação, dimensionamento e aplicações no âmbito da indústria.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a proponente vencedora será exercida por representante da AGEVAP a ser indicado posteriormente.

A AGEVAP será responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento dos serviços, bem como dar apoio institucional necessário para o curso.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela AGEVAP, por meio de ordem bancária no banco a ser indicado pela proponente vencedora contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 29	Rub

- A proponente vencedora contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.
- A AGEVAP disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder ao atesto da nota fiscal/fatura apresentada.
- Deverão acompanhar cada nota fiscal/fatura as vias digitais e impressas do respectivo produto, devendo estas obrigatoriamente conter o "Aceite Definitivo" da AGEVAP.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão restituídos à proponente vencedora contratada para as correções necessárias, não respondendo a AGEVAP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14. CRONOGRAMA

Curso de Capacitação - Reuso e Sistema Alternativos de abatecimento de água para a Indústria				Cronograma Físico									
Etapa	Desembolso %	Desembolso Compatibilizado por Produto %	Mês Número da Semana Dia/Mês (Início da Semana)	Mês 1				Mês 2					
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª		
1ª ETAPA (Rio de Janeiro)	30%	15%	Apresentação do conteúdo programático dos cursos										
			Apresentação do modelo da ficha de inscrição										
			Modelo do Certificado, Modelo de Ficha de avaliação do Curso										
	15%	Divulgação, Abertura e Relatório das inscrições											
		Realização dos cursos											
		Relatório do curso e reunião de fechamento da etapa											
2ª ETAPA (Minas Gerais)	30%	10%	Divulgação, Abertura e Relatório das inscrições										
		Realização dos cursos											
	20%	Relatório do curso e reunião de fechamento da etapa											
3ª ETAPA (São Paulo)	30%	10%	Divulgação, Abertura e Relatório das inscrições										
		10%	Realização dos cursos										
		10%	Relatório do curso e reunião de fechamento da etapa										
4ª ETAPA	10%	10%	Relatório Final										





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 30	Rub

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 A AGEVAP comprometer-se-á a cumprir:

1. colocar à disposição da proponente vencedora os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
2. aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
4. impedir que terceiros executem os serviços objeto desta seleção;
5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela AGEVAP, ou com as especificações constantes do Ato Convocatório;
6. atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
7. efetuar os pagamentos devidos à proponente vencedora; e
8. aplicar à proponente vencedora as penalidades regulamentares e contratuais;

15.2 A proponente vencedora comprometer-se-á a cumprir:

1. responder pelas obrigações de pagamento de Instrutores;
2. responder pela infra-estrutura (ficha de inscrição; controle das inscrições por módulo; apostilas e Cd's; aluguel do espaço e alimentação; divulgação e serviço de apoio; deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores)
3. definir os critérios para seleção dos participantes no curso;
4. executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Ato Convocatório;
5. discutir previamente com a AGEVAP a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
6. comunicar à AGEVAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
7. assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à AGEVAP ou a terceiros;
8. fornecer os produtos discriminados no Ato Convocatório;
9. mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da AGEVAP não esteja de acordo com o objeto da seleção;
10. responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros



Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 31	Rub

- benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
11. manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 12. não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do Contrato, salvo expressa autorização da AGEVAP; e
 13. atuar dentro dos prazos estabelecidos.
 14. a contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a AGEVAP isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
 15. a contratada deverá responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos diretos e seguros, relativos à execução do objeto deste Ato Convocatório e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1ª) As reuniões de apresentação para avaliação técnica dos trabalhos referente aos estudos objetos destes TdRs poderão ser realizadas na sede da AGEVAP mediante reserva prévia de 10 (dez) dias do local junto à coordenação técnica;
- 2ª) As reuniões dos demais trabalhos poderão ocorrer na sede do fornecedor desde que acordado previamente com a AGEVAP;
- 3ª) Durante a vigência do contrato, eventualmente a AGEVAP poderá solicitar à contratada a apresentação dos resultados, parcial ou integral, para o CEIVAP e suas instâncias, acordando datas e locais com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a AGEVAP;

Resende, 23 de novembro de 2010.


Engº Flávio Antonio Simões
Coordenador Técnico
AGEVAP


Engº Edson Guaracy Lima Fujita
Diretor-Executivo da AGEVAP





Fl.: 56 Proc.: 003111
Rubrica: [assinatura]

Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 32	Rub

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 002/2011

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante





Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 33	Rub

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____,
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante



AGEVAP

Origem: AGEVAP/CEIVAP			
Ato Convocatório Nº 002/2011	Ano 2011	Folhas 34	Rub

ANEXO IV
**PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA,
 DE PREÇOS, E FORMULAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA.**

1. Para julgamento das Propostas Técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:
 - A. Experiência Específica da Consultora relacionada ao serviço (0 - 70 pontos);
 - B. Proposta Técnica propriamente dita (0 - 50 pontos); e
 - C. Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Chave (0 - 55 pontos).
2. A nota da Proposta Técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos:

$$Nt = A + B + C$$

Do QUESITO A, experiência específica da consultora, relacionada ao serviço,

3. A Experiência Específica da Consultora (A) será avaliada e pontuada de 0 a 70 (zero a setenta) com base nos atestados apresentados, conforme descrito no Anexo I do Ato Convocatório, em especial no tópico que trata da PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº2)
4. Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados, os que excederem este total não serão avaliados. Caso a proponente envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 mais atuais.
5. Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 70 (setenta) pontos assim computados:



Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 36	Rub

Pontos atribuídos		Pontos Máximos
A	Experiência específica da consultora relacionada ao serviço,	70
	Trabalhos executados, comprovados através de atestados de Capacidade Técnica Estudos, Programas ou Projetos, conforme estabelecido no Anexo I do Ato Convocatório: <ul style="list-style-type: none">▪ se na área de Conservação da água na indústria, quatro pontos por trabalho (máximo 20 pontos);▪ se na área de Gestão da oferta e Usos alternativos (reuso) quatro pontos por trabalho (máximo de 20 pontos);▪ se na área de Água de utilidades – alternativas para reaproveitamento quatro pontos por trabalho (máximo de 20 pontos);▪ se na área de atividades de gerenciamento de recursos hídricos dois ponto por trabalho (máximo de 10 pontos);	70

6. Os atestados, e correspondentes certidões, serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo. Sendo que, se num único atestado, e correspondente certidão, estiver claro que trabalhos absolutamente distintos e com a adequada complexidade foram agrupados no mesmo, estes trabalhos serão analisados e pontuados individualmente.

Do QUESITO B, proposta técnica propriamente dita,

7. Na Proposta Técnica (**B**) propriamente dita, conforme estabelece o Anexo I do Ato Convocatório, a proponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, que serão avaliados e pontuados, conforme detalhado a seguir.

Pontos atribuídos		Pontos Máximos
B.1	Conhecimento do Problema	15
B.2	Metodologia	10
B.3	Plano de Trabalho	25
B	Proposta Técnica Total Máximo	50





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 37	Rub

8. Cada sub-critério referente à Proposta Técnica (B) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado abaixo:

Percentuais atribuídos aos sub-critérios de avaliação da proposta técnica		Pontos percentuais (%)
B.1	Conhecimento do Problema	
B1i (i)	Conhecimento do problema	25
B1ii(ii)	Descrição do entendimento do problema	55
B1iii(iii)	Objetividade e síntese	20
Total		100
B.2	Metodologia	
B2i(i)	Descrição metodológica da execução das atividades previstas	100
Total		100
B.3	Plano de Trabalho	
B1i(i)	Descrição metodológica da execução das atividades previstas	100
Total		100

Do QUESITO C, experiência e o conhecimento específico da equipe chave,

9. A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Chave (C) proposta pela Consultora para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir dos seus respectivos currículos e atestados apresentados conforme descrito no Anexo I do Ato Convocatório que trata da PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº2)
10. Será considerado, para efeitos de avaliação dos profissionais componentes da equipe chave, o máximo de 5 (cinco) atestados, respeitando os critérios estabelecidos do Anexo I do Ato Convocatório. Os que excederem estes totais não serão avaliados. Para a avaliação do profissional, caso a proponente envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 mais atuais.





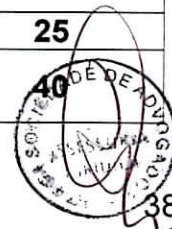
Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 38	Rub

11.A pontuação máxima atribuída a cada membro da equipe é apresentada no quadro a seguir.

Pontos atribuídos:		Pontos máximos
C	Equipe-chave	
C1	Coordenador com nível superior (formação em Ciências Exatas, Humanas, Biológicas) com no mínimo 10 anos de formado.	20
C2	Profissional de nível superior com formação em Engenharia.	10
C4	Profissional de nível superior com formação em Ciências Biológicas.	10
C5	Profissional de nível superior com formação em Ciências Exatas.	10
C6	Profissional de nível médio (técnico administrativo com experiência em informática)	05
C	Experiência da equipe chave Total Máximo	55

12.Cada subcritério referente à Equipe-Chave será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado abaixo:

Percentuais atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe chave.		Pontos Percentuais (%)
Ci	(i) Tempo de Formado (contado em anos, até um máximo de 15 anos, sendo atribuído um ponto percentual por ano de formado).	15
Máximo possível		15
Cii	(ii) Formação Acadêmica	
	Doutorado (se na área de recursos hídricos 25 pontos, se em outras áreas não diretamente relacionadas a Recursos Hídricos 5 pontos; máximo de 25 pontos).	25
	Mestrado (se na área de recursos hídricos 20 pontos, se em outras áreas não diretamente relacionadas a Recursos Hídricos 4 pontos; máximo de 20 pontos).	20
	Especialização com carga horária mínima de 360h (se na área de recursos hídricos 10 pontos, se em outras áreas não diretamente relacionadas a Capacitação de Recursos Hídricos 2 pontos; máximo de 10 pontos).	10
Máximo possível		25
Ciii	(iii) Adequação para o projeto (Participante na elaboração ou coordenação de Planos, Estudos, Projetos ou Programas): se	





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 39	Rub

	nas áreas de arranjo institucional, Curso de Capacitação, Capacitação, dimensionamento e aplicações no âmbito da indústria, planejamento: 8 pontos por cada trabalho, se em outras áreas não diretamente relacionadas à Capacitação de Recursos Hídricos 1 ponto por trabalho; máximo de 5 trabalhos.	
Civ	(iv) Experiência específica na área de Capacitação de recursos hídricos Publicações na área de reuso: 10 pontos cada trabalho; máximo de 2 trabalhos, dentre os já considerados no item anterior.	20
Total Geral		100

13. Obrigatório a apresentação do Diploma para comprovação da formação dos profissionais constante da equipe chave. A falta deste comprometerá a pontuação.

14. A nota mínima obtida na avaliação da Proposta Técnica é de 50 (cinquenta) pontos, as propostas que não alcançarem este patamar serão desclassificadas.

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dos critérios para julgamento da proposta de preço,

15. Fórmula para a determinação das notas financeiras (Nf):

$$Nf = 100 \times Fmin/F$$

Onde:

Nf = nota financeira;

Fmin = proposta financeira mais baixa dentre as apresentadas; e ,

F = preço da proposta em avaliação.

FORMULAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA

16. Na avaliação final das propostas, na composição da média ponderada que definirá a Nota final da proposta, a nota técnica responderá por 60% (sessenta por cento) da nota final e a nota financeira por 40% (quarenta por cento), adotando-se, portanto os seguintes Pesos:

$$T = 0,6 ; e P = 0,4.$$





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 40	Rub

17. Fórmula para determinação da Nota Final (**N**), correspondente à combinação das notas técnicas (**Nt**) e financeiras (**Nf**):

$$N = Nt \times T + Nf \times P$$

18. Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.

19. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, o desempate será procedido por meio de sorteio, que será realizado em sessão pública em hora, data e local a ser definido pela AGEVAP.

20. Cada proposta será avaliada tomando por base sua adequação ao objeto descrito no Ato Convocatório. A Proposta Técnica será considerada inadequada, e conseqüentemente rejeitada nesse estágio, caso deixe de atender a aspectos relevantes demandados, ou deixe de alcançar a nota técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório N° 009/2010	Ano 2010	Folhas 41	Rub

**ANEXO V
PLANILHAS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

Quesitos	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa n
Experiência Específica da Proponente relacionada ao serviço (0 - 15 pontos)				
Proposta Técnica propriamente dita (0 - 25 pontos)				
Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Chave (0 - 60 pontos)				
Total				

Observações:

Na avaliação final das propostas, na composição da média ponderada que definirá a Nota final da proposta, a nota técnica responderá por 60% (sessenta por cento) da nota final e a nota financeira por 40% (quarenta por cento), adotando-se, portanto os seguintes Pesos:

$$T = 0,6 ; e P = 0,4$$

Fórmula para determinação da Nota Final (N), correspondente à combinação das notas técnicas (Nt) e financeiras (Nf):

$$N = Nt \times T + Nf \times P$$

Para o cálculo da Nota Final (N), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 42	Rub

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2011

RAZÃO SOCIAL:

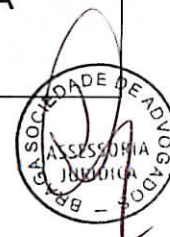
CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

SERVIÇOS
Prestação de serviços de consultoria para a elaboração de relatórios técnicos com conteúdos para subsidiar ações de melhoria da gestão na bacia do rio Paraíba do sul de acordo com as especificações constantes neste ato convocatório para o período de 04 (quatro) meses, inclusive:
VALOR MENSAL (R\$): VALOR MENSAL (por extenso): VALOR GLOBAL (R\$): VALOR GLOBAL (por extenso):
CONTA BANCÁRIA: Banco: _____; Agência: _____; Conta: _____
Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 002/2011 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.
DATA: _____ ASSINATURA





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 43	Rub

**ANEXO VII
PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DE PREÇO**

QUESITO AVALIADO	EMPRESA	PREÇO COTADO	MENOR PREÇO COTADO	INDICE DE PREÇO (*)
VALOR GLOBAL				

(*) IP (índice de preço) é igual ao VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR GLOBAL da OFERTA de cada uma das demais Participantes, levando-se em consideração até duas casas decimais, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 1,00 (um, vírgula, zero, zero).





Fl.: 67 Proc.: 003111
Rubricas: [assinatura]

Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 44	Rub

**ANEXO VIII
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
..... inscrita no CNPJ
sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de número
002/20101da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

RESENDE,.....de2011.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 46	Rub

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, de serviços especializados em consultoria para a elaboração de relatórios técnicos com conteúdos para subsidiar ações de melhoria da gestão na bacia do rio Paraíba do Sul nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais em atendimento ao indicador 2, item b, do contrato de gestão ANA/AGEVAP e seus termos aditivos, à AGEVAP nas suas funções de secretaria executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP e de entidade delegatária das funções de agência de bacia na área da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para atendimento das necessidades e interesse da AGEVAP e do CEIVAP, de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, do Ato Convocatório 002/2011** cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é firmado em decorrência do Ato Convocatório Nº **009/2010**, oriundo do Processo Administrativo - Seleção de Fornecedores, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO ANA Nº 424/2004 e de outras cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 – Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

3.1.1 – Ato Convocatório de Coleta de Preços Nº 002/2011 e seus Anexos;

3.1.2 – Proposta de Preços e documentos apresentados pela CONTRATADA no Ato Convocatório.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 47	Rub

3.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

4.1.2 - Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

4.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

4.1.4 – Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que for verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 48	Rub

5.1.2 - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.1.3 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Ato Convocatório 002/2011.

5.1.4 - Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.5 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

5.1.6 - Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

5.1.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.1.8 - fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.

5.1.9 - utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao percentual indicado no Item 6 do Anexo I do Ato Convocatório.





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório N° 009/2010	Ano 2010	Folhas 49	Rub

6.1.1 – O valor global deste instrumento corresponde a R\$ XXXXXX (valor por extenso).

6.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e entrega do Relatório Bimestral, devidamente atestado e aprovado pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

6.2.1 – Na Nota Fiscal de Serviço deverá vir destacado o número do Ato Convocatório (Nº. 002/2011), a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal e deverá, ainda, **vir acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e RECEITA FEDERAL**, sob pena de ficar retido o pagamento até a apresentação das certidões.

6.2.2 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vir a substituí-la.

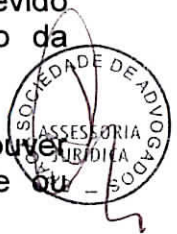
6.2.2.1 – Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

6.2.2.2 – Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga aquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vir a substituí-la.

6.2.3 – A AGEVAP, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, verificará a situação da CONTRATADA, devendo a mesma estar com a situação regular.

6.2.3.1 - Caso a CONTRATADA esteja com alguma pendência em certidões ou documentação exigida, a mesma deverá saná-la para que perceba o devido pagamento. Nesse caso, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 50	Rub

inadimplência contratual, bem como houver alguma restrição quanto à habilitação da mesma.

6.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste instrumento contratual ou do Ato Convocatório Nº. 002/2011 e seus Anexos.

6.5 – Nenhum pagamento adicional será efetuado à CONTRATADA além do estipulado no subitem 6.1 deste Contrato.

6.6 – Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

6.7 - Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 6.2 pagará à CONTRATADA a atualização financeira na Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.

6.8 – Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

7.1 – DO REAJUSTE

7.1 - A fim de evitar excessos ou aviltamento nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, os preços poderão ser reajustados entre as partes, observado o limite legal, ou seja, caso o presente instrumento seja prorrogado.

7.2 - A concessão de reajuste será deferida por ato do Diretor da AGEVAP, devidamente motivado, cabendo à mesma verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

7.3 - O valor do contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 51	Rub

entre as partes conforme disposto na Resolução 424/2004 – Capítulo II – Seção I - Art. 21.

7.3.1 – Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, devendo tal demonstração ser analisada pela AGEVAP para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da execução dos serviços objeto do presente Contrato correrá à conta dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGEVAP conforme Contrato de Gestão Nº 014/ANA/2004, celebrado entre a ANA e AGEVAP com a interveniência do CEIVAP.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura;
- d) suspensão temporária de participar em Ato Convocatório e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com Instituições de Direto Privado enquanto perdurarem os motivos





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 52	Rub

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base da letra d. acima.

9.3 – As multas previstas nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, conforme legislação vigente, acrescida de juros moratórios definidos no subitem 9.2, letra b.

9.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 – As sanções previstas nas letras d. e e. do subitem 9.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Ato Convocatório;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGEVAP em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 – Em todos os casos previstos nesta Cláusula será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

9.7 – Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, poderão ser divulgados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 – Constituem motivo para rescisão deste contrato, além dos consignados no Termo de Referência (Anexo I):

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 53	Rub

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a AGEVAP a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a AGEVAP;

f) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência Anexo I e no Contrato; e

10.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas letras a. a f. do subitem 10.2.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Ato Convocatório, desde que haja conveniência para a AGEVAP;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso para a Diretoria da AGEVAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Diretor-Executivo da AGEVAP indicará, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, um empregado para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 54	Rub

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - Os serviços serão contratados mediante celebração de instrumento contratual, cuja vigência até a entrega do relatório final, observado o item 14, etapa 4, do Termo de Referencia Anexo I, a contar da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE poderá publicar no seu site, sob suas expensas, o extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a RESOLUÇÃO ANA Nº. 424/2004 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual





Origem: AGEVAP/CEIVAP-RJ			
Ato Convocatório Nº 009/2010	Ano 2010	Folhas 55	Rub

teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração da CONTRATANTE.

Resende/RJ, ___ de _____ de 2011.

CONTRATANTE:

COORDENADOR TECNICO DA AGEVAP

DIRETOR-EXECUTIVO DA AGEVAP

CONTRATADA:

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

